



CGC 45 200 623/0001-46

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES. 109
ESTADO DE SÃO PAULO

R
LEI Nº 613 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELA-
MENTO DE DÍVIDA PARA O P.G.T.S.- FUNDO DE GA-
RANTIA E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS CORRELATAS "

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de
São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições/
legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado-
a, em nome do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo,-
contratar parcelamento de dívida para com o P.G.T.S.- através da Cai-
xa Econômica Federal na forma da Resolução nº 42, de 24.06.91 do Conse-
lho Curador do P.G.T.S.- no valor de Cr\$ 25.304.124,78 (Vinte e Cinco
Milhões trezentos e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e Se-
tenta Centavos), atualizado até 30.09.91, devendo ser reajustados mone-
tariamente conforme a norma vigente na data do efetivo pagamento .

ARTIGO 2º:- Para garantia do principal acessó-
rios , fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do I.C.M.
S.- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou F.P.M.- Fundo -
de Participação dos Municípios durante o prazo de vigência do parcela-
mento autorizado por essa Lei.

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo consignará nos Or-
çamentos anual e plurinual dos Municípios, durante o prazo que vier es-
belecido para o parcelamento dotações suficientes a amortização do prin-
cipal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei .

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrá-
rio .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 14
de Dezembro de 1991 .

José Ferreira do Prado
JOSE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data

supra .